

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara – PB. cuja abertura será no dia **01 de Julho de 2022, às 09:30 (oito horas e trinta minutos)** no endereço acima. Para recebimento do Credenciamento, habilitação e propostas de preços, podendo ser aberta ou não os envelopes de habilitação no mesmo dia, ficando a critério da Comissão de Licitação e andamento da sessão.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Ibiara

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro

Horário: 08:30

Data: 01 de Julho de 2022

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do **ramo pertinente** para os serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia e consultoria técnica, estudo geotécnicos e sondagens (SPT), do açude público, que deverá ser construído na comunidade logradouro, no município de Ibiara - PB, com recursos do Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio nº 902806/2020 e processo nº 59000.014472/2020-44, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.



3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, suas alterações posteriores em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ano 2022 (**situação ativa**);
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência de concordata, com emissão nos últimos 30 (quando não mencionar data de validade) dias ou Certidão/Declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

Handwritten signature

b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante ou SPED.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

1. Certidão atualizada de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);

2. Certidão atualizada de Registro do **Responsável Técnico (engenheiro civil)**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante ou profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme adiante descrito:

4.5 Elaboração de Projeto Básico e Orçamento de Barragens de Terra

4.5.1. Localização da Obra;

4.5.2. Memorial Descritivo;

4.5.3. Dimensionamento completo da Barragem, abrangendo:

4.5.4. Elementos Técnicos do Projeto;

4.5.5. Rendimento Pluvial da Bacia Hidrográfica;

4.5.6. Cálculos: de volume de afluentes, de descarga máxima secular, de largura do coroamento, de revanche, de folga, de altura da onda, de espessura do rip-rap, de altura do rock-fil, de rendimento hídrico, de perdas por evaporação e por infiltração, de largura do sangradouro, de inclinação dos taludes, de altura da barragem e de quadros de cubação;

4.5.7. Planilha de Quantitativos e Custos, Memória de Cálculo Analítica, Cronograma Físico Financeiro e Quadro de Composição do BDI;

4.5.8. Peças Gráficas.

4.6. Outros documentos para habilitação

4.6.1. Declaração de visita ao boqueirão onde vai ser barrado ou apresentação de clareação de visita ao local da obra;

4.6.2. Declaração que o projeto seja elaborado e assinado por um engenheiro civil projetista;



4.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado: comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil e contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- b. Se Sócio: comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- c. Se Contratado sob Regime de Prestação de Serviços: comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

4.7.1. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município.

4.8 - **Certificado de Registro Cadastral da PMI** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.9 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.10 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.11 – **Declaração** de Elaboração Independente de Propostas.

4.12 – Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

4.13 – **Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório.** Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, no prazo de até 15 (quinze minutos) horas, antes da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.14 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo item, especificação, quantidade, valor unitário, valor global do item e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou procurador.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: transporte, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento dos serviços realizados.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências de acidentes ou sinistro, na viagem ou deslocamento, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

5.7 – A proposta de preços não poderá ser superior 5% (cinco por cento) do valor empenhado, ou seja R\$ 6.006.500,00 (seis milhões, seis mil e quinhentos reais), cujo valor estimado para elaboração do preço será de R\$ 106.933,33 (cento e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Handwritten signature

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CRENCIAMENTO** junto à Comissão:

6.2.1. Tratando-se do representante legal: O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual;

- CNPJ emitido no ano de 2022 (**situação ativa**);
- Declaração de micro empresa, assinada pelo administrador da empresa e contador;
- Declaração de elaboração independente de proposta.

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente;

- CNPJ emitido no ano de 2022 (**situação ativa**);
- Declaração de micro empresa, assinada pelo administrador da empresa e contador;
- Declaração de elaboração independente de proposta.

6.2.3 – A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.



6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço global.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários ou superior ao constante no item 5.7 do edital.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten signature]

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

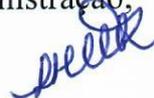
8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Ibiara convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.

09.3 – Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com os serviços para elaboração do projeto do açude abobora da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 09.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – 20.606.1014.2060 – manutenção da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, 1001 – recursos ordinários, 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente.

13 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – O pagamento dos serviços será realizado na tesouraria da Prefeitura, em parcelas até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado dos serviços, após aprovação pelo Ministério, a não aprovação ou correção do projeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou seja o município só efetuará o pagamento após a aprovação do projeto em Brasília sem nenhuma pendência.

meida

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

[Assinatura]

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

mele

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

-Anexo I com as quantidades;

-Minuta do Contrato;

-Modelo da proposta de preços.

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3454-1035, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Ibiara – PB, 13 de Junho de 2022.



LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Presidente da CPL

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Membro

MARIA DO ROSÁRIO FÉLIX DE LIMA
Membro

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº _____/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço na Pref. Antonio Ramalho Diniz, nº 26, centro, na cidade de Ibiara – PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, cadastrada no CNPJ de nº....., com sede à, vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, neste ato representado por....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para elaboração de projeto, para a **CONTRATANTE**, considerando o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato, Contratação de empresa do **ramo pertinente** para os serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia e consultoria técnica, estudo geotécnicos e sondagens (SPT), do açude público, que deverá ser construído na comunidade logradouro, no município de Ibiara - PB, com recursos do Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio nº 902806/2020 e processo nº 59000.014472/2020-44, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato iniciará a contar do termo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para a prestação dos serviços

A Prefeitura Municipal de Ibiara se reserva o direito de, na vigência do Contrato, pelos serviços do licitante vencedor, aqui denominada **CONTRATADA**, apenas a quantidade do item necessário a tender as suas necessidades, não se obrigando portanto a realizar outros serviços.

CLAUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, após a conclusão do projeto e a aprovação pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, serão realizados na sede do município ou escritório da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$......
(.....).

Parágrafo Segundo – Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local dos Serviços

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado parcelado, após a entrega e aprovação do projeto pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, caso não seja aprovado ou necessite de adequação, correção etc, será de responsabilidade da CONTRATADA..

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude;
- d) De acordo bilateral ou unilateral.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental ou publicará na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica do Município, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os serviços objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, oriundos de sua por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2020, com os seguintes recursos:

09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; 20 606 0004 2060, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Conceição-PB, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Ibiara - PB, de de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do **ramo pertinente** Contratação de empresa do **ramo pertinente** para os serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia e consultoria técnica, estudo geotécnicos e sondagens (SPT), do açude público, que deverá ser construído na comunidade logradouro, no município de Ibiara - PB, com recursos do Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio nº 902806/2020 e processo nº 59000.014472/2020-44, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Infra Estrutura, para atender a comunidade logradouro, neste município.

3. DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para prestação dos serviços será mediante autorização do Prefeito ou servidor credenciado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibiara, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado de até 60 (sessenta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, recebimento e instalação;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, os programas com defeitos;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Ocorrendo qualquer problema ou defeito nos programas fica a empresa na responsabilidade de enviar um técnico para assistência junto ao Município ou a substituição, sem nenhum custo para o município.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O pagamento pela prestação dos serviços será após a entrega e aprovação do projeto pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da

contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666.

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

09. SUBCONTRATAÇÃO

09.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da PMI, para o exercício de 2022, sendo: 09.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; 20 606 0004 2060, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 - Fica estimado o valor de R\$ 106.933,33 (cento e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo desclassificadas a licitante que apresentar proposta com valor superior ao estimado.

12. ANEXOS

12.1. Modelos de declarações.



LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES
Presidente da CPL

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE:
CNPJ Nº

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa do **ramo pertinente** para os serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia e consultoria técnica, estudo geotécnicos e sondagens (SPT), do açude público, que deverá ser construído na comunidade logradouro, no município de Ibiara - PB, com recursos do Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio nº 902806/2020 e processo nº 59000.014472/2020-44, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia e consultoria técnica, estudo geotécnicos e sondagens (SPT), do açude público, que deverá ser construído na comunidade logradouro, no município de Ibiara - PB, com recursos do Departamento da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio nº 902806/2020 e processo nº 59000.014472/2020-44, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		

Valor Global da Proposta: R\$...(…)

Validade da proposta: (...)

Cidade – UF, ____ de ____ de 2022

Responsável Legal